Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.584, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 6, Polígono Oeste, Distrito de Capoerê, de propriedade do Senhor José Albino Bortolassi, visando à implantação de um Centro Administrativo.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação com encargos, parte da Chácara n.º 6, Polígono Oeste, Distrito de Capoerê, neste Município, com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado ímpar da Rua Celino Casagrande, formando esquina com a Rua Antonio Rigo, área esta de propriedade do Senhor José Albino Bortolassi, conforme Matrícula n.º 81.477, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Celino Casagrande, na extensão de 35,00 metros; ao Sul, com parte da Chácara n.º 6 "Área Remanescente", de propriedade de Luiz Dalla Costa, na extensão de 35,00 metros; a Leste, com a Rua Antônio Rigo, na extensão de 25,00 metros; a Oeste, com a área remanescente, na extensão de 25,00 metros.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à construção de um Centro Administrativo, no Distrito de Capoerê, que abrigará diversos serviços públicos tais como: Unidade Básica de Saúde, Central Telefônica e Posto do Correio.

Art. 3.º O Município assume todos os encargos com a escrituração e o registro do imóvel de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas, de que trata o *caput*, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 01 – Administração, Expediente e Serviços Auxiliares, 0412200102.010 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Outubro de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração